



**EDITAL 04/2015**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
VOLUNTÁRIO**

**ÁREA DE CONHECIMENTO: FUNDAMENTOS E FARMACOTÉCNICA  
HOMEOPÁTICA**

O Departamento de Farmácia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), nos termos da Resolução nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008 e conforme critérios específicos expressos no presente edital torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de 1 (um) professor voluntário para a Área de Conhecimento Fundamentos e Farmacotécnica Homeopática.

**1 – Das normas para prestação de serviços voluntários:**

1.1 Esse edital segue as normas para prestação de serviços voluntários no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM deliberadas pelo Conselho Universitário em Resolução nº 28 de 03/10/2008, respeitando os termos da Lei nº 9.608 de 10/02/1998

1.2 De acordo com a Resolução CONSU nº 28 de 03/10/2008, considera-se serviço voluntário as atividades não remuneradas, prestadas à Universidade por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, sejam elas brasileiras ou estrangeiras residentes no país, maiores, devidamente capacitadas e habilitadas, com objetivos que incluem o propósito do edital, ou seja, execução de atividades educacionais e/ou científicas, conforme dispõe o artigo 1º da Lei 9.608/98.

1.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4 O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de um termo de adesão (ANEXO I), que será firmado pelo professor selecionado, constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado, duração e horário das atividades que não poderão ser superiores a quarenta (40) horas semanais nem inferiores a dez (10) horas semanais. O termo de adesão poderá ser



prorrogado, a critério da Chefia do Departamento, de comum acordo com o professor selecionado, por meio de termo aditivo.

1.5 O professor selecionado deverá seguir as normas internas do Departamento de Farmácia bem como as da UFVJM, deverá zelar pelo patrimônio público, tratar com urbanidade e respeito os dirigentes, docentes, alunos, servidores técnico-administrativos e as pessoas da comunidade usuárias dos atendimentos da Instituição, tendo o direito de receber o mesmo tratamento.

1.6 Ao término do prazo, o professor voluntário terá direito a um certificado de serviço prestado, a partir de solicitação dirigida ao Chefe do Departamento de Farmácia, que o encaminhará para despacho pela Direção da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde FCBS/UFVJM.

1.7 A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento, a pedido do professor voluntário selecionado ou por conveniência do Departamento de Farmácia, sem gerar qualquer ônus para ambos.

## **2 - Da inscrição de voluntários:**

2.1- Poderão inscrever-se graduados em Farmácia.

2.2- Os voluntários deverão inscrever-se por meio de requerimento a ser preenchido (**ANEXO II**) e entregue à Chefia do Departamento de Farmácia em data estipulada a seguir no anexo III.

2.3- Juntamente ao Requerimento de Inscrição os candidatos deverão entregar a documentação exigida constante do **ANEXO II**.

2.4- O Chefe do Departamento deverá dar sua aquiescência, se entender viável e pertinente nos termos da Resolução CONSU nº 28 de 03/10/2008.



### 3 – Do Processo Simplificado de Avaliação:

3.1 O processo seletivo simplificado será composto pelas seguintes etapas:

- I. Análise do *curriculum vitae* ou currículo Lattes/CNPq do prestador de serviço voluntário;
- II. Prova escrita, com questão ou questões dissertativas referentes à Área do Conhecimento, a qual será exercido o serviço voluntário;
- III. Prova Didática, sobre o tema da área de conhecimento, na qual será exercido o serviço voluntário. A prova didática terá no mínimo 30 e no máximo 60 minutos;

3.2- O Processo Simplificado de Avaliação será conduzido sob responsabilidade de uma Comissão Examinadora, composta por três docentes do Departamento ou Órgão Equivalente da Instituição.

3.3- Serão dispensados do Processo Simplificado de Avaliação os docentes aposentados no âmbito das Instituições de Ensino Superior Públicas e/ou docentes aprovados em Concursos Públicos em Instituições de Ensino Superior Públicas, na área de conhecimento em que exercerá o serviço voluntário.

3.4- O professor voluntário que não se enquadrar no item 3.3 não poderá assumir a regência de disciplinas, ficando esta a cargo de um docente efetivo da Instituição.

3.5- Os temas de estudo para as provas, bem como as datas e horários a serem cumpridos constam no **ANEXO III** deste edital.

Diamantina, 23 de novembro de 2015

Disney Oliver Sivieri Júnior

**Coordenador do Curso de Farmácia**



## ANEXO I

### TERMO DE ADESÃO

Termo de adesão que celebra **(Nome do voluntário)** com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com vistas à prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e do Art. 74 do Estatuto da UFVJM.

Pelo presente termo de adesão, o(a) Sr(a) **(Nome do voluntário)** de nacionalidade brasileira, **(estado civil, identidade, Órgão de Expedição, Data de expedição, CPF, endereço)** compromete-se a prestar serviço voluntário a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. O docente voluntário foi devidamente aprovado (a) em Processo Simplificado de Avaliação, Edital nº 03/2015, nos termos da Resolução nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008.
2. O docente prestador do serviço voluntário exercerá suas atividades junto ao Departamento de Farmácia, submetido a uma jornada semanal de **(mínimo 10 e máximo 40)**.
3. A atividade a ser exercida pelo docente consistirá em ministrar aulas teóricas e práticas nas disciplinas: “xxxxxxxxxxxxx” e “xxxxxxxxxxxxx”.
4. A prestação de serviço realizada pelo docente não será remunerada e não gerará vínculo empregatício ou funcional com a UFVJM, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9608/98.
5. O docente exercerá suas atividades sob subordinação hierárquica à Chefia do Departamento de Farmácia.
6. O docente não poderá votar nem ser votado para quaisquer cargos de administração ou representação no âmbito da Universidade.
7. O docente poderá, a critério do Departamento e do Colegiado do Curso, participar das reuniões do Departamento de Farmácia ou do Colegiado do Curso de Farmácia, com direito a voz e sem direito a voto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E  
MUCURI – UFVJM  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**



8. O docente compromete-se, durante o período da prestação de serviço voluntário, a observar e cumprir a legislação componente e as normas internas da Universidade, sob pena de suspensão da prestação do serviço, assegurando, em todos os casos, o direito contraditório e ampla defesa.

9. A prestação de serviço voluntário dar-se-á pelo período de até (**meses/anos**) a contar da data do presente Termo de Adesão, permitida a prorrogação através de Termo Aditivo, nos termos da Resolução nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008.

**Diamantina, xx de outubro de 20XX**

**Nome**

**Professor(a) Voluntário(a)**

**Nome**

**Chefe do Departamento de Farmácia**

**Nome**

**Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde**



## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, venho através desta requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO do Departamento de Farmácia, na Área de \_\_\_\_\_.

Anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida:

1. Currículo Lattes/CNPQ ou Curriculum vitae
2. Comprovante de Graduação em Farmácia.

\_\_\_\_\_  
Nome do candidato e assinatura

Data de recebimento da inscrição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Chefe de Departamento: \_\_\_\_\_

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, venho através desta requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO do Departamento de Farmácia, na Área de \_\_\_\_\_.

Anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida:

1. Currículo Lattes/CNPQ ou Curriculum vitae
2. Comprovante de Graduação em Farmácia.

\_\_\_\_\_  
Nome do candidato e assinatura

Data de recebimento da inscrição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Funcionário - DEFAR: \_\_\_\_\_



### ANEXO III

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO

### PRAZOS, HORÁRIOS E TEMAS PARA ESTUDO

**Período de Inscrição:** 23/11/2015 a 04/12/2015, das 08:00 às 17:00 horas. Local: Secretaria do Departamento de Farmácia.

**Deferimento das Inscrições:** 07/12/2015. Local: Secretaria do Departamento de Farmácia.

**Prova escrita:** 09/12/2015, às 08:00h. Local: Sala 103 - Pavilhão de Aulas.

**Sorteio do tema para prova didática:** 09/12/2015 às 14:00 horas. Local: Sala 169 – Laboratório de Farmacologia – Prédio de Farmácia Básica.

**Análise de Curriculum:** 10/12/2015, às 08h00 horas. Local: Sala 169 – Laboratório de Farmacologia – Prédio de Farmácia Básica.

**Prova didática:** 10/12/2015, às 14 horas. Local: Pavilhão de Auditórios – AD 205

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. História e evolução da homeopatia, princípios e fundamentos.
2. Medicamento homeopático e suas origens; medicamentos policrestos e complementares – biótipos.
3. Teoria saúde e doença
4. Tintura-Mãe e formas derivadas- formas básicas e de estoques e Tintura-Mãe
5. Diáteses Homeopáticas.
6. Ação primária e ação secundária



7. Isoterápicos
8. Escalas e métodos em homeopatia
9. Controle de qualidade em Farmácia Homeopática.

### SUGESTÕES DE BIBLIOGRAFIA

FARMACOPÉIA HOMEOPÁTICA BRASILEIRA, 2ª edição, São Paulo, Atheneu, 2003  
FONTES, Olney leite, Farmácia Homeopática - teoria e prática - São Paulo, editora Manole, 1ª edição, 2001.

LATHOUD, J.A., Estudos de matéria médica homeopática, São Paulo: Organom, 2004

Técnicas para Farmácia Homeopática. São Paulo: ABFH, 2007.

FARMACOPÉIA Homeopática Brasileira. 2.ed. São Paulo: Atheneu Editora São Paulo. Parte I Métodos Gerais, 1997.

FARMACOPÉIA Homeopática de Dr. Willmar Schwabe. 2.ed. Leipzig, 1929.

FONTES, O.L. Farmácia Homeopática Teoria e Prática. 2. ed. Barueri: São Paulo, 2005

HAHNEMANN, C.S.F. 6 ed.. Organon da Arte de Curar. São Paulo: G.E.H. Benoit Mure, 1980.